Porto Alegre, 09 de dezembro de 2014.

À

Comissão de Exercício Profissional.

Processo Administrativo nº 1000012671/2014.

Em anexo segue Parecer Jurídico nº 210/09 de dezembro de 2014, no qual a Assessoria Jurídica do CAU/RS opina pelo arquivamento do processo.

Atenciosamente,

Mauro Vieira Maciel

Analista de Nível Superior – Assessor Jurídico.

**PARECER JURÍDICO Nº 210 - CAU/RS**

1. **RELATÓRIO:**

O **processo administrativo nº 1000012671/2014** tem como parte interessada o arquiteto e urbanista Fernando Sperotto. Em 17/10/2014, o arquiteto foi notificado preventivamente por ausência de RRT para a obra localizada na Rua Planalto, 1420, em Bento Gonçalves. Em consulta ao SICCAU verificou-se existir o RRT para projeto arquitetônico, nº 1768472, com taxa não recolhida. Notificado, não houve regularização. Lavrado o auto de infração em 11/11/2014 foi gerada uma multa de R$ 212,49.

Em comunicação interna, a agente de fiscalização Karla Ronsoni Riet (fl.13) confirmou o pagamento da multa e a apresentação do número do RRT para projeto (2880648) e do ART para execução (7116549).

É o sucinto relatório.

1. **ANÁLISE DO FATO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Verifica-se no processo em apreço que o arquiteto apresentou os números do RRT para projeto da obra fiscalizada e os do ART para execução. A Fiscalização certificou o pagamento da multa.

**III – Conclusão:**

Em vista da regularização da obra, a Assessoria Jurídica opina pelo arquivamento do processo.

Porto Alegre, 09 de dezembro de 2014.

Mauro Vieira Maciel

Assessor Jurídico do CAU/RS

OAB/RS 63.951

DELIBERAÇÃO Nº 210 – FISCALIZAÇÃO – 09 de dezembro de 2014.

Processo administrativo nº 1000012671/2014.

COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL CAU/RS.

Conselheiro: CLARISSA MONTEIRO BERNY.

Interessado: arquiteto e urbanista Fernando Sperotto.

**I - Relatório:**

 O **processo administrativo nº 1000012671/2014** tem como parte interessada o arquiteto e urbanista Fernando Sperotto. Em 17/10/2014, o arquiteto foi notificado preventivamente por ausência de RRT para a obra localizada na Rua Planalto, 1420, em Bento Gonçalves. Em consulta ao SICCAU verificou-se existir o RRT para projeto arquitetônico, nº 1768472, com taxa não recolhida. Notificado, não houve regularização. Lavrado o auto de infração em 11/11/2014 foi gerada uma multa de R$ 212,49.

Em comunicação interna, a agente de fiscalização Karla Ronsoni Riet (fl.13) confirmou o pagamento da multa e a apresentação do número do RRT para projeto (2880648) e do ART para execução (7116549).

É o sucinto relatório.

**II - Análise do fato e fundamentação legal:**

Verifica-se no processo em apreço que o arquiteto apresentou os números do RRT para projeto da obra fiscalizada e os do ART para execução. A Fiscalização certificou o pagamento da multa.

**III – Voto:**

Pelas razões acima expostas, voto pelo arquivamento do processo em vista do pagamento da multa e da regularização da obra pelo arquiteto e urbanista Fernando Sperotto.

**Clarissa Monteiro Berny**

CONSELHEIRO CEP/CAURS

DELIBERAÇÃO Nº 210 – FISCALIZAÇÃO – 09 de dezembro de 2014.

Processo Administrativo nº 1000012671/2014.

COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL CAU/RS.

Conselheiro: Maria Bernadete Sinhorelli de Oliveira.

Interessado: arquiteto e urbanista Fernando Sperotto.

Voto:DELIBERAÇÃO Nº 210 – FISCALIZAÇÃO – 09 de dezembro de 2014.

Processo Administrativo nº 1000012671/2014.

COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL CAU/RS.

Conselheiro: Rosana Oppitz.

Interessado: arquiteto e urbanista Fernando Sperotto.

 Voto:

DELIBERAÇÃO Nº 210 – FISCALIZAÇÃO – 09 de dezembro de 2014.

Processo Administrativo nº 1000012671/2014.

COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL CAU/RS.

ASSUNTO: **EMENTA DA DELIBERAÇÃO**.

INTERESSADOS: arquiteto e urbanista Fernando Sperotto.

A **COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CAU/RS**, em reunião ordinária, de acordo com o disposto no artigo 2º, inciso III, alínea ‘b’, da Resolução nº 30 do CAU/BR, que dispõe sobre os atos administrativos de caráter decisório, apreciando os votos das conselheiras Clarissa Monteiro Berny, Maria Bernadete Sinhorelli de Oliveira e Rosana Oppitz, dá conhecimento da seguinte

**DELIBERAÇÃO**:

A Comissão de Exercício Profissional do CAU/RS aprova por unanimidade o voto da conselheira relatora e decide pelo **arquivamento do processo** em razão do pagamento da multa e da regularização da obra pelo arquiteto e urbanista Fernando Sperotto.

1. **INTIME-SE** o interessado, através de ofício, desta deliberação.
2. **REMETA-SE** os autos para a Secretaria da Comissão de Exercício Profissional e para o Setor de Fiscalização do CAU/RS para providências.

Porto Alegre, 11 de dezembro de 2014.

**CARLOS EDUARDO MESQUITA PEDONE**

COORDENADOR CEP/CAU/RS